



CADASTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul, criado pelo Decreto Estadual nº 54.550 de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 53.037, de 20 de maio de 2016, e com base nos autos do processo administrativo nº 4842-05.67/23.7 concede o presente documento de CADASTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20799 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.963.560/0001-60

ENDEREÇO: RUA LUIS VOELCKER 55
TRES FIGUEIRAS
91330-190 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 443194

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA QUIRINAS 6.301
LAGEADO
PORTO ALEGRE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,18423243 Longitude: -51,09785358

A PROMOVER: CADASTRO NO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVACAO

RAMO DE ATIVIDADE: 10.600,10

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- período de validade deste ato administrativo: 25/07/2025 à 25/07/2029;

2. Quanto ao Cadastro de Área Protegida no Sistema Estadual de Unidades de Conservação:

2.1- deverá ser requisitado o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), cujas informações podem ser obtidas em contato direto com a Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente (MMA);

2.2- deverá ser executadas as diretrizes e os Programas Temáticos Ambientais previstos no Plano de Manejo, em especial os Programas/Subprogramas de Incentivo às Atividades Econômicas Sustentáveis da Comunidade (pgs. 310-314) e de Relacionamento com as Comunidades Indígenas (pgs. 314-316);

3. Quanto à designação de equipe técnica, operacional e administrativa compatível com as atribuições:

3.1- deverá ampliar o quadro funcional da Unidade de Conservação. O número de funcionários deve se adequar às necessidades de sua adequada gestão e/ou diretrizes definidas em Plano de Manejo;

3.2- deverá realizar a designação de um responsável técnico com exclusividade para a gestão do REVIS São Pedro.

4. Quanto à dotação de equipamentos e infraestrutura:

4.1- deverá provisionar recursos financeiros para implantação e gestão da Unidade de Conservação na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- 4.2- deverá dotar a Unidade de Conservação com estrutura física própria para sua gestão e implementação das atividades ambientais relacionadas aos seus objetivos de criação;

5. *Quanto à atuação do Conselho gestor:*

- 5.1- o Conselho Gestor da Unidade de Conservação deverá ser instaurado seguindo cronograma pré-definido de reuniões ordinárias;
- 5.2- deverá efetivar a devida publicidade das atividades do Conselho Gestor da Unidade de Conservação, por meio da publicação eletrônica de convocações, atas, atividades, pareceres/relatórios dos Grupos de Trabalho;

6. *Quanto ao planejamento de ações e execução da regularização fundiária:*

- 6.1- a gestão da Unidade de Conservação deve promover/estimular junto aos proprietários de áreas passíveis de regularização fundiária a possibilidade de aderir ao processo de compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação com a subsequente doação das áreas ao poder público municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.651/2012;
- 6.2- deverá estimular entre os proprietários localizados dentro das poligonais dos corredores ecológicos a consolidação territorial dos mesmos, através da divulgação e incentivo a adesão às políticas públicas municipais de conservação da natureza, como IPTU Ecológico, regulamentado pela Subseção II Decreto nº 16.500/2009 e a aquisição de áreas através do Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais (CCTSA) conforme previsto nos incisos I e III do artigo 7º da Lei nº 757/2015.

7. *Quanto à implementação do uso público ou privado compatível com a categoria de manejo:*

- 7.1- deverá desenvolver e implantar um programa de fiscalização e controle de uso público, com o objetivo de ordenar a visitação pública e coibir o uso indevido dos espaços naturais;

8. *Quanto à manutenção das características ambientais que justificaram a criação e a garantia da integridade do(s) ecossistema(s):*

- 8.1- deverá garantir a manutenção do ambiente de campo nativo localizado dentro da Unidade de Conservação, através de ações definidas em projeto específico de manejo;
- 8.2- deverá monitorar as espécies da Flora sob status de ameaça de extinção, com foco na vegetação de campo rupestre, a fim de estimar a qualidade das populações dessas espécies dentro da Unidade de Conservação e averiguar eventuais ameaças à sua sobrevivência;
- 8.3- deverá auxiliar nos resgates de fauna nativa envolvidas em conflitos humanos, que ocorrerem em sua Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos definidos tanto do Plano de Manejo quanto do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

9. *Quanto ao exercício de atividades de fiscalização, educação ambiental e de pesquisa científica:*

- 9.1- deverá definir rotinas de fiscalização na área da Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento, em vista de inibir ações depredatórias contra o meio ambiente, como invasão e loteamentos irregular de áreas verdes e a supressão ilegal de vegetação;
- 9.2- a gestão da Unidade de Conservação deve contemplar em suas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental a efetivação da conservação da Zona de Amortecimento, buscando a regularização ambiental das atividades e empreendimentos ali estabelecidos, tendo em vista a manutenção da harmonia paisagística do entorno direto à Unidade de Conservação e da efetivação dos possíveis corredores ecológicos;
- 9.3- deverá promover a consolidação dos corredores ecológicos previstos no Plano de Manejo da UC, através do Programa de Implantação dos Corredores Ecológicos com suas metodologias e atividades propostas (pgs. 305 - 310 do Plano de Manejo - 2017), integrando com as ações previstas no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
- 9.4- deverá ser implementada e mantida a adequada sinalização da identidade visual da Unidade de Conservação;
- 9.5- deverá informar dentro do Inquérito Civil nº 00833.000.390/2023 MP-RS a necessidade da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM incluir no licenciamento ambiental da RS-118 do Departamento de Estradas de Rodagem - DAER, no trecho da Estrada São Caetano que sobrepõem com o Corredor Ecológico da Extrema, a instalação de passadores de fauna e/ou redutores de velocidade em referência ao Processo nº 6406-05.67/21.6 e Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) nº 00367/2024.
- 9.6- deverá ser providenciada a implantação de apetrechos viários que possibilitem a redução da velocidade dos veículos junto aos limites da Unidade de Conservação e do subsequente risco de atropelamento da fauna nativa;
- 9.7- deverá verificar junto a Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre - EPTC a instalação de passadores de fauna e/ou redutores de velocidade, assim como de sinalização específica da REVIS, nos trechos de ruas e estradas municipais sobre sua jurisdição, que se sobrepõem aos corredores ecológicos.
- 9.8- o órgão gestor da Unidade de Conservação deverá estabelecer atos normativos sobre as competências internas de análise e emissão da Autorização para Licenciamento Ambiental. Assim como, dos procedimentos recursais para o caso de indeferimento da Autorização de Licenciamento Ambiental ou de alguma de suas exigências ou condicionantes de acordo com o estabelecido

pela Resolução CONSEMA nº 319/2016, ou outra que venha a substituí-la. Nos casos de constatação de irregularidade nas atividades em relação Autorização emitida pela gestão da UC devem-se tomar os procedimentos adequados para sanar os danos ambientais, estabelecer as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e providenciar a recuperação das áreas que se encontrem degradadas;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema Online de Licenciamento Ambiental, <www.sol.rs.gov.br>, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Data de emissão: Porto Alegre, 23 de julho de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 25/07/2025 à 25/07/2029.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Mateus Evangelista Leal

28/07/2025 21:49:19 GMT-03:00

77836545091

assinatura válida